



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Guaratinga

1

Quinta-feira • 15 de Junho de 2023 • Ano • Nº 3775

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Sumário

Decretos.....	02 a 26.
Resoluções.....	27 a 29.



Decretos



ESTADO DA BAHIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GUARATINGA

AV BAHIA, 533 - CENTRO
Guaratinga - BA
C.N.P.J.: 09.676.159/0001-03

JUNHO/2023

DECRETO 761/2023

Abre CRÉDITO SUPLEMENTAR no valor de 233.506,86 (DUZENTOS E TRINTA E TRÊS MIL E QUINHENTOS E SEIS REAIS E OITENTA E SEIS CENTAVOS) e dá outras providências.

O(A) Prefeito(a) Municipal de GUARATINGA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Nº 768 / 2022,

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto CRÉDITO SUPLEMENTAR, na importância supra, para reforço das seguintes Dotações:

30101	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GUARATINGA		
1007	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL		
44909300 - 16310000	Indenizações e Restituições		233.506,86
		Soma da Ação:	233.506,86
		Soma da Unidade:	233.506,86
		Total Geral:	233.506,86

Art. 2º - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo 1º, utilizar-se-ão os recursos de Superavit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, na forma estabelecida no Art. 43, paragrafo 1º, inciso I da Lei 4.320/64.

	SUPERÁVIT FINANCEIRO		
16310000	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde		233.506,86
		Total Geral:	233.506,86

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.
Município de Guaratinga, Estado Da Bahia 13 de junho de 2023.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGA
ESTADO DA BAHIA**

JUSTIFICATIVA

**CRÉDITO SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO APURADO EM BALANÇO
PATRIMONIAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR**

De acordo com o artigo 43 da Lei 4320/64, o Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior poderá ser utilizado como fonte de recurso para a abertura de créditos suplementares ou especiais.

“Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa”

§ 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos: [\(Veto rejeitado no D.O. 05/05/1964\)](#)

I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

Desta forma o parágrafo único do artigo 8º da Lei de Responsabilidade Fiscal-LRF rege que “os recursos legalmente vinculados à finalidade específica serão utilizados exclusivamente para atender ao objeto de sua vinculação, ainda que em exercício diverso daquele em que ocorrer o ingresso”.

Assim pode utilizar o superávit financeiro do exercício anterior apurado em seu balanço patrimonial, como fonte de recurso para abertura de crédito suplementar em seu próprio orçamento e que a abertura de crédito suplementar e especial no próprio orçamento do poder executivo deve ser justificada e precedida de decreto ou de lei autorizativa, para tanto segue exposto a metodologia utilizada para comprovação:

Portanto esclarecemos que o superávit financeiro foi apurado no Balanço Patrimonial – Anexo 14 referente ao exercício de 2022, onde consta um Superávit Financeiro no valor de **R\$ 2.318.929,00**.

BALANÇO PATRIMONIAL 2022– ANEXO 14		
ATIVO CIRCULANTE	PASSIVO CIRCULANTE	SUPÉRVIT APURADO
R\$ 4.123.507,77	R\$ 1.804.578,77	R\$ 2.318.929,00

Entendemos ainda, que o superávit financeiro tem que ser apurado verificando a sua fonte de recurso que deu origem financeira para a sua utilização, com isso verificamos que a relação



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGA
ESTADO DA BAHIA**

bancária emitida na prestação de contas de dezembro/2022, obtido através do site do TCM (<https://e.tcm.ba.gov.br/epp/ConsultaPublica/listView.seam>), e também na implantação dos saldos em 2023 (**Doc. 01**), evidencia o superávit financeiro referente a fonte de recurso 23 – Transferência de Convênios – Saúde, Convênio Federal especificamente na conta corrente e conta de aplicação nº 6000002-6 o valor de R\$ 233.506,86 e sendo assim realizando em 2023 a sua correlação de acordo com a Portaria STN 710/2021 em Fonte 631 – Transferência do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados a Saúde, conforme demonstramos abaixo, assim o Superávit apurado por fonte de recurso/conta bancária:

ANEXO 14/2022 x PASSIVO FINANCEIRO FTE 23 PARA FONTE 631			
RELAÇÃO BANCÁRIA	SALDO EM 31/12/2022	PASSIVO FINANCEIRO FTE 631	SUPÉRVIT APURADO
Conta Bancária c/aplicação nº 6000002-6 Fonte 23 (Doc. 01) Correlação para a fonte 631 em 2023.	R\$ 233.506,86	R\$ 0,00	R\$ 233.506,86
TOTAL	R\$ 233.506,86	R\$ 0,00	R\$ 233.506,86

Superávit Financeiro Utilizado na Fonte 631 – Transferência do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados a Saúde, no Decreto 761/2023 = R\$ 233.506,86

ITEM	VALOR
FONTE 23 – Superavit Financeiro apurado em 31.12.2022 – Relação Bancária/2022 x FMS	R\$ 233.506,86
FONTE 631 – Correlação conforme Portaria 710/2021	R\$ 233.506,86
FONTE 631 – Superavit Financeiro em 13.06.2023 – Decreto 761, de 13.06.2023	<u>R\$ 233.506,86</u>
SALDO DO SUPERAVIT FINANEIRO NA FONTE 631	R\$ 0,00

Sem mais para o momento, e na certeza do esclarecimento das solicitações apresentadas, nos colocamos à disposição para novos esclarecimentos e reiteramos os sentimentos de elevada estima e distinta consideração.

Guaratinga - Ba, 13 de junho de 2023.

MARLENE DANTAS MARTINS
Prefeita Municipal



ESTADO DA BAHIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GUARATINGA
Extrato Conta Corrente

De 01/01/2023 à 13/06/2023

Data	Proc.	Docto	Tipo	Histórico	Depósito	Saque
Conta: 1111119100034 - CEF AG 4582 C/C - 60000002-6 - FMS GUARATINGA						
Fornecedor: Sem Fornecedor						
13/06/2023	171	850	MB	RESGATE CORRESPONDENTE A TRANSFERÊNCIA BANCÁRIA SAINDO DA CONTA CEF AG 4582 C/P - 60000002-6 - FMS GUARATINGA PARA A CONTA CEF AG 4582 C/C - 60000002-6 - FMS GUARATINGA	8.350,94	0,00
					8.350,94	0,00
Fornecedor: 00.360.305/4582-08 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL						
13/06/2023	978	850	PAG	DEVOLUÇÃO PELO SALDO , SEM EXECUÇÃO DO OBJETO.	0,00	241.857,80
					0,00	241.857,80
					8.350,94	241.857,80
Saldo Anterior:						233.506,86
Depósitos:						8.350,94
Saques:						241.857,80
Saldo Atual:						0,00



ESTADO DA BAHIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GUARATINGA
Extrato Conta Corrente

De 01/01/2023 à 13/06/2023

Data	Proc.	Docto	Tipo	Histórico	Depósito	Saque
Conta: 1111150021030 - CEF AG 4582 C/P - 60000002-6 - FMS GUARATINGA						
Fornecedor: Sem Fornecedor						
13/06/2023	171	850	MB	RESGATE CORRESPONDENTE A TRANSFERÊNCIA BANCÁRIA SAINDO DA CONTA CEF AG 4582 C/P - 60000002-6 - FMS GUARATINGA PARA A CONTA CEF AG 4582 C/C - 60000002-6 - FMS GUARATINGA	0,00	8.350,94
					0,00	8.350,94
Fornecedor: 00.360.305/4582-08 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL						
13/06/2023	129	129	GR	RENDIMENTO DE APLICAÇÃO PERIODO DE 30/07/201 A 06/10/2022	8.350,94	0,00
					8.350,94	0,00
					8.350,94	8.350,94

Saldo Anterior:	0,00
Depósitos:	8.350,94
Saques:	8.350,94
Saldo Atual:	0,00



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE GUARATINGA

AV JUSCELINO KUBITSCHKEK, 589 - CENTRO
Guaratinga - BA
C.N.P.J.: 13.634.985/0001-59

JUNHO/2023

DECRETO 762/2023

Abre CRÉDITO SUPLEMENTAR no valor de 102.171,25
(CENTO E DOIS MIL E CENTO E SETENTA E UM
REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS) e dá outras
providências.

O(A) Prefeito(a) Municipal de GUARATINGA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Nº 768 / 2022,

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto CRÉDITO SUPLEMENTAR, na importância supra, para reforço das seguintes Dotações:

20401 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO		
2008 GESTAO DAS ACOES DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO		
33909300 - 17000000 Indenizações e Restituições		102.171,25
	Soma da Ação:	102.171,25
	Soma da Unidade:	102.171,25
	Total Geral:	102.171,25

Art. 2º - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo 1º, utilizar-se-ão os recursos provenientes de Excesso de Arrecadação, na forma estabelecida no Art. 43, paragrafo 1º, inciso II da Lei 4.320/64, conforme discriminação abaixo:

EXCESSO DE ARRECADACÃO		
17000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		102.171,25
	Total Geral:	102.171,25

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Município de Guaratinga, Estado Da Bahia 13 de junho de 2023.

MARLENE DANTAS MARTINS
PREFEITA MUNICIPAL Mat.04897



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGA
ESTADO DA BAHIA**

JUSTIFICATIVA
**CRÉDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECAÇÃO NO EXERCÍCIO DE
2023**

De acordo com o artigo 43 da Lei 4.320/64, o Excesso de Arrecadação apurado por meio de excesso de arrecadação ocorrido e pela tendência do exercício poderá ser utilizado como fonte de recurso para a abertura de créditos suplementares ou especiais.

“Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa”

§ 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

...

II - os provenientes de excesso de arrecadação;

...

§ 3º Entende-se por excesso de arrecadação, para os fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício.

Desta forma o parágrafo único do artigo 8º da Lei de Responsabilidade Fiscal-LRF rege que *“os recursos legalmente vinculados à finalidade específica serão utilizados exclusivamente para atender ao objeto de sua vinculação, ainda que em exercício diverso daquele em que ocorrer o ingresso”*.

Art. 8º Até trinta dias após a publicação dos orçamentos, nos termos em que dispuser a lei de diretrizes orçamentárias e observado o disposto na alínea c do inciso I do art. 4o, o Poder Executivo estabelecerá a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso.

Parágrafo único. Os recursos legalmente vinculados a finalidade específica serão utilizados exclusivamente para atender ao objeto de sua vinculação, ainda que em exercício diverso daquele em que ocorrer o ingresso.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGA
ESTADO DA BAHIA**

Entende – se por excesso de arrecadação o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês entre a arrecadação prevista e a realizada/arrecadada, considerando, ainda, a tendência do exercício.

Assim pode - se utilizar o excesso de arrecadação desde que já se tenha observado não apenas as receitas já realizadas, mas também a tendência futura de arrecadação do exercício, até porque o cálculo do excesso de arrecadação é efetuado durante o exercício financeiro e não no encerramento, utilizado como fonte de recurso para abertura de crédito suplementar em seu próprio orçamento e que a abertura de crédito suplementar e especial no próprio orçamento do poder executivo deve ser justificada e precedida de decreto ou de lei autorizativa, em sendo assim segue exposto a metodologia utilizada para comprovação:

**CÁLCULO Do EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
FONTE DE RECURSOS: 700 – OUTRAS TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS OU
INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO**

FONTE 700 – OUTRAS TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO			
MESES	PREVISÃO ORÇAMENTO	PREVISÃO PROJEÇÃO DE REALIZAÇÃO	TENDÊNCIA EXCESSO NO EXERCÍCIO DE 2023
Janeiro	0,00	0,00	0,00
Fevereiro	0,00	0,00	0,00
Março	0,00	0,00	0,00
Abril	0,00	0,00	0,00
Maio	0,00	0,00	0,00
Junho	0,00	102.171,25	102.171,25
Julho	0,00		0,00
Agosto	0,00		0,00
Setembro	0,00		0,00
Outubro	0,00		0,00
Novembro	0,00		0,00
Dezembro	0,00		0,00
Sub-total	0,00	102.171,25	102.171,25
Decreto 762/2023	0,00	0,00	102.171,25
TOTAL	0,00	102.171,25	0,00

Excesso de Arrecadação Utilizado na Fonte 700 – Outras Transferência de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União, no Decreto 762/2023 = R\$ 102.171,25.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGA
ESTADO DA BAHIA

ITEM	VALOR
FONTE 700 – EXCESSO APURADO ATÉ 13.06.2023	R\$ 102.171,25.
FONTE 700 – EXCESSO UTILIZADO EM 13.06.2023 – Decreto 762	<u>R\$ 102.171,25.</u>
SALDO DO EXCESSO	R\$ 0,00

Com base nos cálculos apresentados, o Executivo fundamenta assim a abertura de crédito adicional suplementar, justificando e indicando como fonte de recursos o excesso de arrecadação na fonte de recursos 700 – Outras Transferência de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União, até o período de 13 de junho de 2023, conforme demonstrado anteriormente.

Sem mais para o momento, e na certeza do esclarecimento e justificativas apresentadas, nos colocamos à disposição para novos esclarecimentos e reiteramos os sentimentos de elevada estima e distinta consideração.

Guaratinga - Ba, 13 de junho de 2023.

MARLENE DANTAS MARTINS
Prefeita Municipal



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE GUARATINGA
Receita Orçamentária por Fonte de Recursos - Demonstrativo (Sintético) - Consolidado

De 01/01/2023 à 13/06/2023

FONTE DE RECURSOS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada	Arrecadação		Diferenças
			No Período	Acumulado	
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	29.782.501,10	29.782.501,10	11.510.364,47	11.510.364,47	-18.272.136,63
15001001 - Recurso não Vinculado de Imposto destinado a despesa com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	4.378.545,55	4.378.545,55	1.554.764,27	1.554.764,27	-2.823.781,28
15001002 - Recurso não Vinculado de Imposto destinado a despesa com Ações e Serviços Públicos de Saúde	8.972.145,52	8.972.145,52	4.054.772,61	4.054.772,61	-4.917.372,91
15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	4.725.364,22	4.725.364,22	1.963.347,91	1.963.347,91	-2.762.016,31
15401070 - Recursos do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos destinado a remuneração dos profissionais da educação básica	11.102.324,71	11.102.324,71	4.712.029,85	4.712.029,85	-6.390.294,86
15410000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	87.036,95	87.036,95	87.036,95
15420000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	2.211.292,98	2.211.292,98	1.820.613,33	1.820.613,33	-390.679,65
15421070 - Recursos do FUNDEB - Complementação da União - VAAT destinado a Remuneração dos Profissionais da Educação	5.159.683,65	5.159.683,65	1.461.107,46	1.461.107,46	-3.698.576,19
15430000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	-110.063,05	-110.063,05	-110.063,05
15440000 - Recursos de Precatórios do FUNDEF	500,00	500,00	0,34	0,34	-499,66
15500000 - Transferência do Salário-Educação	489.736,81	489.736,81	250.211,78	250.211,78	-239.525,03
15510000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	7.290,85	7.290,85	12.960,00	12.960,00	5.669,15
15520000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	379.540,82	379.540,82	188.306,90	188.306,90	-191.233,92
15530000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	160.398,70	160.398,70	75.557,89	75.557,89	-84.840,81
15710000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	20.831,00	20.831,00	3,65	3,65	-20.827,35
15730000 - Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação	317.047,82	317.047,82	263.894,18	263.894,18	-53.153,64
15990000 - Outros Recursos Vinculados à Educação	210.393,10	210.393,10	0,00	0,00	-210.393,10
16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	8.552.104,96	8.552.104,96	2.574.651,70	2.574.651,70	-5.977.453,26
16010000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação na Rede de Serviços Públicos de Saúde	416.672,08	416.672,08	16.188,38	16.188,38	-400.483,70
16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	512.810,00	512.810,00	189.948,67	189.948,67	-322.861,33
16310000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	0,00	0,00	8.350,94	8.350,94	8.350,94
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	678.986,45	678.986,45	297.594,01	297.594,01	-381.392,44
16610000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	77.074,70	77.074,70	80.214,73	80.214,73	3.140,03
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	0,00	0,00	102.171,25	102.171,25	102.171,25
17090000 - Transferência da União referente à Compensação Financeira de Recursos Hídricos	370.583,49	370.583,49	2.969,36	2.969,36	-367.614,13
17100000 - Transferência Especial dos Estados	4.541,16	4.541,16	22.278,03	22.278,03	17.736,87
17490000 - Outras vinculações de transferências	206.039,42	206.039,42	1.056.172,17	1.056.172,17	850.132,75
17500000 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	26.038,75	26.038,75	128,64	128,64	-25.910,11
17530000 - Recursos Provenientes de taxas e contribuições e Preços Públicos	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	-12.000,00



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE GUARATINGA
Receita Orçamentária por Fonte de Recursos - Demonstrativo (Sintético) - Consolidado

De 01/01/2023 à 13/06/2023

FONTE DE RECURSOS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada	Arrecadação		Diferenças
			No Período	Acumulado	
17550000 - Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	83.324,00	83.324,00	0,00	0,00	-83.324,00
TOTAL DA RECEITA	78.857.771,84	78.857.771,84	32.195.576,42	32.195.576,42	-46.662.195,42



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE GUARATINGA
Relação de Receita Orçamentária por Fonte Recurso - Consolidado

De 01/01/2023 à 13/06/2023

Data	Nº	Receita	Conta	Arrec.	Dedução	Valor
Entidade: MUNICÍPIO DE GUARATINGA						
13/06/2023						
13/06/2023	804	13210101001800 - Rec. Remun. Out/dDepositos Bancarios Rec Vinc. Convenio	6470020	12.171,25	0,00	12.171,25
		17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		12.171,25	0,00	12.171,25
13/06/2023	805	241499010000 - Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades - Principal	647002	90.000,00	0,00	90.000,00
		17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		90.000,00	0,00	90.000,00
		Soma:		102.171,25	0,00	102.171,25
		Total Entidade:		102.171,25	0,00	102.171,25
		Total Geral:		102.171,25	0,00	102.171,25



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE GUARATINGA

AV JUSCELINO KUBITSCHKE, 589 - CENTRO
Guaratinga - BA
C.N.P.J.: 13.634.985/0001-59

JUNHO/2023

DECRETO 763/2023

Abre CRÉDITO SUPLEMENTAR no valor de 56.492,08 (CINQUENTA E SEIS MIL E QUATROCENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS E OITO CENTAVOS) e dá outras providências.

O(A) Prefeito(a) Municipal de GUARATINGA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Nº 768 / 2022,

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto CRÉDITO SUPLEMENTAR, na importância supra, para reforço das seguintes Dotações:

20401 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO		
2008 GESTAO DAS ACOES DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO		
33909300 - 17000000 Indenizações e Restituições		56.492,08
Soma da Ação:		56.492,08
Soma da Unidade:		56.492,08
Total Geral:		56.492,08

Art. 2º - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo 1º, utilizar-se-ão os recursos de Superavit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, na forma estabelecida no Art. 43, paragrafo 1º, inciso I da Lei 4.320/64.

SUPERÁVIT FINANCEIRO		
17000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		56.492,08
Total Geral:		56.492,08

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Município de Guaratinga, Estado Da Bahia 13 de junho de 2023.

MARLENE DANTAS MARTINS
PREFEITA MUNICIPAL Mat.04897



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGA
ESTADO DA BAHIA**

JUSTIFICATIVA

**CRÉDITO SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO APURADO EM BALANÇO
PATRIMONIAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR**

De acordo com o artigo 43 da Lei 4320/64, o Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior poderá ser utilizado como fonte de recurso para a abertura de créditos suplementares ou especiais.

“Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa”

§ 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos: [\(Veto rejeitado no D.O. 05/05/1964\)](#)

I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

Desta forma o parágrafo único do artigo 8º da Lei de Responsabilidade Fiscal-LRF rege que “os recursos legalmente vinculados à finalidade específica serão utilizados exclusivamente para atender ao objeto de sua vinculação, ainda que em exercício diverso daquele em que ocorrer o ingresso”.

Assim pode utilizar o superávit financeiro do exercício anterior apurado em seu balanço patrimonial, como fonte de recurso para abertura de crédito suplementar em seu próprio orçamento e que a abertura de crédito suplementar e especial no próprio orçamento do poder executivo deve ser justificada e precedida de decreto ou de lei autorizativa, para tanto segue exposto a metodologia utilizada para comprovação:

Portanto esclarecemos que o superávit financeiro foi apurado no Balanço Patrimonial – Anexo 14 referente ao exercício de 2022, onde consta um Superávit Financeiro no valor de **R\$ 2.318.929,00**.

BALANÇO PATRIMONIAL 2022– ANEXO 14		
ATIVO CIRCULANTE	PASSIVO CIRCULANTE	SUPÉRVIT APURADO
R\$ 4.123.507,77	R\$ 1.804.578,77	R\$ 2.318.929,00

Entendemos ainda, que o superávit financeiro tem que ser apurado verificando a sua fonte de recurso que deu origem financeira para a sua utilização, com isso verificamos que a relação



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGA
ESTADO DA BAHIA**

bancária emitida na prestação de contas de dezembro/2022, obtido através do site do TCM (<https://e.tcm.ba.gov.br/epp/ConsultaPublica/listView.seam>), e também na implantação dos saldos em 2023 (**Doc. 01**), evidencia o superávit financeiro referente a fonte de recurso 24 – Transferência de Convênios – Outros especificamente na conta corrente e conta de aplicação nº 6470000-2 o valor de R\$ 56.492,08 e sendo assim realizando em 2023 a sua correlação de acordo com a Portaria STN 710/2021 em Fonte 700 – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União, conforme demonstramos abaixo, assim o Superávit apurado por fonte de recurso/conta bancária:

ANEXO 14/2022 x PASSIVO FINANCEIRO FTE 23 PARA FONTE 631			
RELAÇÃO BANCÁRIA	SALDO EM 31/12/2022	PASSIVO FINANCEIRO FTE 631	SUPÉRVIT APURADO
Conta Bancária c/aplicação nº 64700-2 Fonte 24 (Doc. 01) Correlação para a fonte 700 em 2023.	R\$ 56.492,08	R\$ 0,00	R\$ 56.492,08
TOTAL	R\$ 56.492,08	R\$ 0,00	R\$ 56.492,08

Superávit Financeiro Utilizado na Fonte 700 – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União, no Decreto 763/2023 = R\$ 56.492,08

ITEM	VALOR
FONTE 24 – Superavit Financeiro apurado em 31.12.2022 – Relação Bancária/2022 x Prefeitura	R\$ 56.492,08
FONTE 700 – Correlação conforme Portaria 710/2021	R\$ 56.492,08
FONTE 700 – Superavit Financeiro em 13.06.2023 – Decreto 763, de 13.06.2023	<u>R\$ 56.492,08</u>
SALDO DO SUPERAVIT FINANCEIRO NA FONTE 700	R\$ 0,00

Sem mais para o momento, e na certeza do esclarecimento das solicitações apresentadas, nos colocamos à disposição para novos esclarecimentos e reiteramos os sentimentos de elevada estima e distinta consideração.

Guaratinga - Ba, 13 de junho de 2023.

MARLENE DANTAS MARTINS
Prefeita Municipal



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE GUARATINGA
Extrato Conta Corrente

De 01/01/2023 à 13/06/2023

Data	Proc.	Docto	Tipo	Histórico	Depósito	Saque
Conta: 1111119080006 - BB AG 20990 C/C - 64700-2 - CONSTRUÇÃO DO CREAS - CONVÊNIO						
Fornecedor: Sem Fornecedor						
13/06/2023	513	1972	MB	RESGAT CORRESPONDENTE A TRANSFERÊNCIA BANCÁRIA SAINDO DA CONTA BB AG 20990 C/P - 64700-2 - CONSTRUÇÃO DO CREAS - CONVÊNIO PARA A CONTA BB AG 20990 C/C - 64700-2 - CONSTRUÇÃO DO CREAS - CONVÊNIO	312,87	0,00
13/06/2023	514	1972	MB	RESGATE CORRESPONDENTE A TRANSFERÊNCIA BANCÁRIA SAINDO DA CONTA CEF AG 4582 C/P - 647002-0 - CONSTR. DO CREAS - CONV N°793231/2013 647002 PARA A CONTA BB AG 20990 C/C - 64700-2 - CONSTRUÇÃO DO CREAS - CONVÊNIO	53.929,02	0,00
13/06/2023	515	1972	MB	RESGATE CORRESPONDENTE A TRANSFERÊNCIA BANCÁRIA SAINDO DA CONTA CEF AG 4582 C/P - 647002-0 - CONSTR. DO CREAS - CONV N°793231/2013 647002 PARA A CONTA BB AG 20990 C/C - 64700-2 - CONSTRUÇÃO DO CREAS - CONVÊNIO	12.171,25	0,00
					66.413,14	0,00
Fornecedor: 00.360.305/4582-08 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL						
13/06/2023	805	805	GR	RECEITA CREAS CONSTRUÇÃO	90.000,00	0,00
13/06/2023	908	850	PAG	DEVOLUÇÃO DE RECURSO DA CONSTRUÇÃO DO CREAS REGULARIZAÇÃO	0,00	158.663,33
					90.000,00	158.663,33
					156.413,14	158.663,33

Saldo Anterior:	2.250,19
Depósitos:	156.413,14
Saques:	158.663,33
Saldo Atual:	0,00



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE GUARATINGA
Extrato Conta Corrente

De 01/01/2023 à 13/06/2023

Data	Proc.	Docto	Tipo	Histórico	Depósito	Saque
Conta: 1111150020806 - BB AG 20990 C/P - 64700-2 - CONSTRUÇÃO DO CREAS - CONVÊNIO						
Fornecedor: 00.000.000/0001-91 - BANCO DO BRASIL SA						
28/04/2023	582	582	GR	APLICAÇÃO	312,87	0,00
					312,87	0,00
					312,87	0,00
Fornecedor: Sem Fornecedor						
13/06/2023	513	1972	MB	RESGAT CORRESPONDENTE A TRANSFERÊNCIA BANCÁRIA SAINDO DA CONTA BB AG 20990 C/P - 64700-2 - CONSTRUÇÃO DO CREAS - CONVÊNIO PARA A CONTA BB AG 20990 C/C - 64700-2 - CONSTRUÇÃO DO CREAS - CONVÊNIO	0,00	312,87
					0,00	312,87
					0,00	312,87

Saldo Anterior:	0,00
Depósitos:	312,87
Saques:	312,87
Saldo Atual:	0,00



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE GUARATINGA
Extrato Conta Corrente

De 01/01/2023 à 13/06/2023

Data	Proc.	Docto	Tipo	Histórico	Depósito	Saque
Conta: 1111150020809 - CEF AG 4582 C/P - 647002-0 - CONSTR. DO CREAS - CONV N°793231/2013 647002						
Fornecedor: 00.360.305/4582-08 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL						
31/03/2023	451	451	GR	RENDIMENTO DE APLICAÇÃO FINANCEIRA	30,64	0,00
					30,64	0,00
					30,64	0,00
Fornecedor: Sem Fornecedor						
13/06/2023	514	1972	MB	RESGATE CORRESPONDENTE A TRANSFERÊNCIA BANCÁRIA SAINDO DA CONTA CEF AG 4582 C/P - 647002-0 - CONSTR. DO CREAS - CONV N°793231/2013 647002 PARA A CONTABB AG 20990 C/C - 64700-2 - CONSTRUÇÃO DO CREAS - CONVÊNIO	0,00	53.929,02
13/06/2023	515	1972	MB	RESGATE CORRESPONDENTE A TRANSFERÊNCIA BANCÁRIA SAINDO DA CONTA CEF AG 4582 C/P - 647002-0 - CONSTR. DO CREAS - CONV N°793231/2013 647002 PARA A CONTABB AG 20990 C/C - 64700-2 - CONSTRUÇÃO DO CREAS - CONVÊNIO	0,00	12.171,25
					0,00	66.100,27
Fornecedor: 00.360.305/4582-08 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL						
13/06/2023	804	804	GR	RENDIMENTO DE APLICAÇÃO	12.171,25	0,00
					12.171,25	0,00
					12.171,25	66.100,27

Saldo Anterior:	53.898,38
Depósitos:	12.201,89
Saques:	66.100,27
Saldo Atual:	0,00



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE GUARATINGA

AV JUSCELINO KUBITSCHKEK, 589 - CENTRO
Guaratinga - BA
C.N.P.J.: 13.634.985/0001-59

JUNHO/2023

DECRETO 764/2023

Abre CRÉDITO SUPLEMENTAR no valor de 8.350,94 (OITO MIL E TREZENTOS E CINQUENTA REAIS E NOVENTA E QUATRO CENTAVOS) e dá outras providências.

O(A) Prefeito(a) Municipal de GUARATINGA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Nº 768 / 2022,

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto CRÉDITO SUPLEMENTAR, na importância supra, para reforço das seguintes Dotações:

30101	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GUARATINGA		
1007	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL		
44909300 - 16310000	Indenizações e Restituições		8.350,94
		Soma da Ação:	8.350,94
		Soma da Unidade:	8.350,94
		Total Geral:	8.350,94

Art. 2º - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo 1º, utilizar-se-ão os recursos provenientes de Excesso de Arrecadação, na forma estabelecida no Art. 43, paragrafo 1º, inciso II da Lei 4.320/64, conforme discriminação abaixo:

	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO		
16310000	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde		8.350,94
		Total Geral:	8.350,94

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Município de Guaratinga, Estado Da Bahia 13 de junho de 2023.

MARLENE DANTAS MARTINS
PREFEITA MUNICIPAL Mat.04897



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGA
ESTADO DA BAHIA**

**JUSTIFICATIVA
CRÉDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECAÇÃO NO EXERCÍCIO DE
2023**

De acordo com o artigo 43 da Lei 4.320/64, o Excesso de Arrecadação apurado por meio de excesso de arrecadação ocorrido e pela tendência do exercício poderá ser utilizado como fonte de recurso para a abertura de créditos suplementares ou especiais.

“Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa”

§ 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

...

II - os provenientes de excesso de arrecadação;

...

§ 3º Entende-se por excesso de arrecadação, para os fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício.

Desta forma o parágrafo único do artigo 8º da Lei de Responsabilidade Fiscal-LRF rege que *“os recursos legalmente vinculados à finalidade específica serão utilizados exclusivamente para atender ao objeto de sua vinculação, ainda que em exercício diverso daquele em que ocorrer o ingresso”*.

Art. 8º Até trinta dias após a publicação dos orçamentos, nos termos em que dispuser a lei de diretrizes orçamentárias e observado o disposto na alínea c do inciso I do art. 4o, o Poder Executivo estabelecerá a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso.

Parágrafo único. Os recursos legalmente vinculados a finalidade específica serão utilizados exclusivamente para atender ao objeto de sua vinculação, ainda que em exercício diverso daquele em que ocorrer o ingresso.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGA
ESTADO DA BAHIA**

Entende – se por excesso de arrecadação o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês entre a arrecadação prevista e a realizada/arrecadada, considerando, ainda, a tendência do exercício.

Assim pode - se utilizar o excesso de arrecadação desde que já se tenha observado não apenas as receitas já realizadas, mas também a tendência futura de arrecadação do exercício, até porque o cálculo do excesso de arrecadação é efetuado durante o exercício financeiro e não no encerramento, utilizado como fonte de recurso para abertura de crédito suplementar em seu próprio orçamento e que a abertura de crédito suplementar e especial no próprio orçamento do poder executivo deve ser justificada e precedida de decreto ou de lei autorizativa, em sendo assim segue exposto a metodologia utilizada para comprovação:

CÁLCULO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

**FONTES DE RECURSOS: 631 – TRANSFERÊNCIA DO GOVERNO FEDERAL
REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS A SAÚDE**

FONTES 631 – Transferência do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados a Saúde.			
MESES	PREVISÃO ORÇAMENTO	PREVISÃO PROJEÇÃO DE REALIZAÇÃO	TENDÊNCIA EXCESSO NO EXERCÍCIO DE 2023
Janeiro	0,00	0,00	0,00
Fevereiro	0,00	0,00	0,00
Março	0,00	0,00	0,00
Abril	0,00	0,00	0,00
Maio	0,00	0,00	0,00
Junho	0,00	8.350,94	8.350,94
Julho	0,00		0,00
Agosto	0,00		0,00
Setembro	0,00		0,00
Outubro	0,00		0,00
Novembro	0,00		0,00
Dezembro	0,00		0,00
Sub-total	0,00	8.350,94	8.350,94
Decreto 764/2023	0,00	0,00	8.350,94
TOTAL	0,00	8.350,94	0,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGA
ESTADO DA BAHIA**

Excesso de Arrecadação Utilizado na Fonte 631 – Transferência do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados a Saúde, no Decreto 764/2023 = R\$ 8.350,94.

ITEM	VALOR
FONTE 631 – EXCESSO APURADO ATÉ 13.06.2023	R\$ 8.350,94
FONTE 631 – EXCESSO UTILIZADO EM 13.06.2023 – Decreto 764	<u>R\$ 8.350,94</u>
SALDO DO EXCESSO	R\$ 0,00

Com base nos cálculos apresentados, o Executivo fundamenta assim a abertura de crédito adicional suplementar, justificando e indicando como fonte de recursos o excesso de arrecadação na fonte de recursos 631 – Transferência do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados a Saúde, até o período de junho de 2023, conforme demonstrado anteriormente.

Sem mais para o momento, e na certeza do esclarecimento e justificativas apresentadas, nos colocamos à disposição para novos esclarecimentos e reiteramos os sentimentos de elevada estima e distinta consideração.

Guaratinga - Ba, 13 de junho de 2023.

MARLENE DANTAS MARTINS
Prefeita Municipal



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE GUARATINGA
Receita Orçamentária por Fonte de Recursos - Demonstrativo (Sintético) - Consolidado

De 01/01/2023 à 13/06/2023

FONTE DE RECURSOS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada	Arrecadação		Diferenças
			No Período	Acumulado	
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	29.782.501,10	29.782.501,10	11.510.364,47	11.510.364,47	-18.272.136,63
15001001 - Recurso não Vinculado de Imposto destinado a despesa com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	4.378.545,55	4.378.545,55	1.554.764,27	1.554.764,27	-2.823.781,28
15001002 - Recurso não Vinculado de Imposto destinado a despesa com Ações e Serviços Públicos de Saúde	8.972.145,52	8.972.145,52	4.054.772,61	4.054.772,61	-4.917.372,91
15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	4.725.364,22	4.725.364,22	1.963.347,91	1.963.347,91	-2.762.016,31
15401070 - Recursos do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos destinado a remuneração dos profissionais da educação básica	11.102.324,71	11.102.324,71	4.712.029,85	4.712.029,85	-6.390.294,86
15410000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	87.036,95	87.036,95	87.036,95
15420000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	2.211.292,98	2.211.292,98	1.820.613,33	1.820.613,33	-390.679,65
15421070 - Recursos do FUNDEB - Complementação da União - VAAT destinado a Remuneração dos Profissionais da Educação	5.159.683,65	5.159.683,65	1.461.107,46	1.461.107,46	-3.698.576,19
15430000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	-110.063,05	-110.063,05	-110.063,05
15440000 - Recursos de Precatórios do FUNDEF	500,00	500,00	0,34	0,34	-499,66
15500000 - Transferência do Salário-Educação	489.736,81	489.736,81	250.211,78	250.211,78	-239.525,03
15510000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	7.290,85	7.290,85	12.960,00	12.960,00	5.669,15
15520000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	379.540,82	379.540,82	188.306,90	188.306,90	-191.233,92
15530000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	160.398,70	160.398,70	75.557,89	75.557,89	-84.840,81
15710000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	20.831,00	20.831,00	3,65	3,65	-20.827,35
15730000 - Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação	317.047,82	317.047,82	263.894,18	263.894,18	-53.153,64
15990000 - Outros Recursos Vinculados à Educação	210.393,10	210.393,10	0,00	0,00	-210.393,10
16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	8.552.104,96	8.552.104,96	2.574.651,70	2.574.651,70	-5.977.453,26
16010000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação na Rede de Serviços Públicos de Saúde	416.672,08	416.672,08	16.188,38	16.188,38	-400.483,70
16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	512.810,00	512.810,00	189.948,67	189.948,67	-322.861,33
16310000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	0,00	0,00	8.350,94	8.350,94	8.350,94
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	678.986,45	678.986,45	297.594,01	297.594,01	-381.392,44
16610000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	77.074,70	77.074,70	80.214,73	80.214,73	3.140,03
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	0,00	0,00	102.171,25	102.171,25	102.171,25
17090000 - Transferência da União referente à Compensação Financeira de Recursos Hídricos	370.583,49	370.583,49	2.969,36	2.969,36	-367.614,13
17100000 - Transferência Especial dos Estados	4.541,16	4.541,16	22.278,03	22.278,03	17.736,87
17490000 - Outras vinculações de transferências	206.039,42	206.039,42	1.056.172,17	1.056.172,17	850.132,75
17500000 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	26.038,75	26.038,75	128,64	128,64	-25.910,11
17530000 - Recursos Provenientes de taxas e contribuições e Preços Públicos	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	-12.000,00



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE GUARATINGA
Receita Orçamentária por Fonte de Recursos - Demonstrativo (Sintético) - Consolidado

De 01/01/2023 à 13/06/2023

FONTE DE RECURSOS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada	Arrecadação		Diferenças
			No Período	Acumulado	
17550000 - Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	83.324,00	83.324,00	0,00	0,00	-83.324,00
TOTAL DA RECEITA	78.857.771,84	78.857.771,84	32.195.576,42	32.195.576,42	-46.662.195,42



ESTADO DA BAHIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GUARATINGA
Relação de Receita Orçamentária por Fonte Recurso

De 01/01/2023 à 13/06/2023

Data	Nº	Receita	Conta	Arrec.	Dedução	Valor
13/06/2023						
13/06/2023	129	13210101001500 - Remuneracao de Depositos Bancarios - Convenios - Saude	600000026	8.350,94	0,00	8.350,94
		16310000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde		8.350,94	0,00	8.350,94
			Soma:	8.350,94	0,00	8.350,94
			Total Geral:	8.350,94	0,00	8.350,94

Resoluções



RESOLUÇÃO CMAS - GUARATINGA Nº 06/2023

Institui a Comissão da VIII Conferência Municipal de Assistência Social de Guaratinga-Ba e dá outras Providências.

O Plenário do Conselho Municipal de Assistência Social de Guaratinga – Ba, no uso das atribuições lhe confere a Lei Municipal nº, 602 de 31 de outubro de 2011, na reunião ordinária do dia 14 de março de 2023.

Considerando a Lei Orgânica da Assistência Social - (LOAS), Lei nº 8.742/1993 de 07 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da assistência social e dá outras providências;

Resolve.

Art. 1º Instituir a Comissão Organizadora da VIII Conferência Municipal de Assistência Social, de composição paritária entre governo e sociedade civil, com a participação dos seguintes conselheiros:

I- Representantes da sociedade civil:

- a) - Odenilson Nascimento Silva;
- b) - Gilmar Gomes.

II - Representantes governamentais:

a) Adilson Daniel Santos Moronari, representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;

a) André Cramer, representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente;

b) Jhon Villy Teixeira de Silva, representante da Secretaria Municipal de Finanças;

Art 2º - A comissão será coordenada pela Presidente do CMAS Guaratinga, e terá competência:

I - Organizar, coordenar e acompanhar as pré conferências municipais e a VIII Conferência Municipal de Assistência Social de Guaratinga.



II - Propor e encaminhar para aprovação da Plenária a minuta de Regimento Interno da Conferência Municipal de Assistência Social de Guaratinga.

III - Manter a Plenária Informada sobre o andamento das providências, operacionais, programáticas e de sistematização das pré conferencias e da Conferência.

IV - Dar suporte técnico-operacional durante o evento.

Art. 3º - Para planejamento, execução e avaliação da VIII :Conferência Municipal de Assistência Social de Guaratinga a comissão contará com o apoio da Secretaria Municipal de Assistência Social, que terá como atribuições:

I - Assessorar e subsidiar a comissão na organização da Conferência;

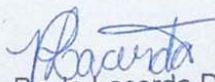
II - Executar todas as atividades técnico-administrativas necessárias à realização da Conferência;

III - Orientar, preparar e capacitar os coordenadores, relatores e demais participantes da organização da Conferência;

IV - Elaborar relatórios dos resultados das pré-conferências e da Conferência.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Guaratinga 13 de junho de 2023


Paula Lacerda Dantas
Presidente do CMAS



RESOLUÇÃO CMAS Nº 07/2023

Dispõe sobre a aprovação do Demonstrativo Sintético Anual Físico - Financeiro de 2022, do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS ao Município Guaratinga– BA.

O Conselho Municipal de Assistência Social do município de Guaratinga - BA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela LOAS nº12.435/2011 conforme reunião extraordinária realizada no dia 23 de maio de 2023.

Considerando a Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, que "Dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências";

Considerando a Resolução CNAS nº 33 de 12 de dezembro de 2012, que Aprova a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social - NOB/SUAS;

Considerando a Lei Estadual nº 14.521 de 15 de dezembro de 2022, que modifica a estrutura organizacional da administração publicado Poder Executivo Estadual e dá outras providências;

Considerando o Decreto Estadual nº 21.954 de 16 de março de 2023, que dispõe sobre o sistema de transferência regular e automática de recursos financeiros consignados no Fundo Estadual de Assistência Social, para os fundos Municípios de Assistência Social, e da outras providências.

Considerando a Portaria nº 071, de 22 de março de 2023, que estabelece os critérios e prazos para preenchimento do para o exercício do ano de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Demonstrativo Sintético Anual Físico - Financeiro de 2022 conforme o apresentando em reunião ordinária ata de nº 196, disponibilizado do Sistema SIACOF conforme prevê as portarias supra citada;

Art.3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Guaratinga, 24 de maio de 2023


Paula Lacerda Dantas
Presidente do CMAS